



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 018, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 014 de 17/03/2026, do Executivo Municipal, que “**Dispõe sobre alterações e acréscimos na Lei n.º 2.861, de 09 de março de 2022 e dá providências correlatas**”.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 22 de abril de 2026, e com base na LOM e no Regimento Interno;

### **APROVA:**

**Art.1º** - A Lei Municipal n.º 2.861, de 09 de março de 2022, passa a vigorar com alterações e acréscimos promovidos pela presente lei;

*“Art. 4.º - O regime de contratação será o de direito administrativo e os contratados só farão jus aos direitos expressamente previstos nesta lei.*

*Art. 6.º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei será fixada nos contratos e pelo número de horas efetivamente trabalhadas.*

*§ 1º - Nos contratos firmados com base nesta lei poderão ser suspensos os direitos e obrigações decorrentes da contratação sempre que ao contratado não forem atribuídas classe e/ou aulas, garantindo-lhe a faculdade de, no período de vigência do contrato, aceitar ou não as que forem oferecidas.*

*§ 2º - Ocorrendo a suspensão do contrato de trabalho conforme autoriza o parágrafo anterior, o servidor fará jus a férias e décimo terceiro, calculados com base nos dias efetivamente trabalhados, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração superior a 15 (quinze) dias.*

*§ 3º - O regime previdenciário a ser aplicado será o Regime Geral de Previdência Social (INSS). ”*

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 23 de abril de 2026.

FERNANDO FACHIN FRANZOTI  
Presidente

ANTONIO MARCOS DOMINGUES  
Vice Presidente

CARLOS ALBERTO DE LIMA  
Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

GUSTAVO ANTONIETTI  
Responsável Pelo Expediente de Secretaria